



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Jesus Santos Gorgulho

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze, nesta Vila do Crato, Edifício dos Paços do Concelho – Salão Nobre - realizou-se a reunião pública extraordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Presidente João Teresa Ribeiro, encontrando-se presentes os senhores Vereadores Fernando Jesus Santos Gorgulho, Fernanda de Lurdes Pinto Massano, José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha.

Pelas quinze horas e trinta minutos o senhor Presidente deu início à Reunião de Câmara, tendo colocado previamente à consideração dos senhores Vereadores presentes aguardar-se pela chegada da senhora Vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano que informou os serviços estar atrasada por motivos profissionais. De seguida o senhor Presidente cumprimentou todos os presentes e informou que por se tratar de uma reunião extraordinária não está previsto Período de Antes da Ordem do Dia, nem Período Aberto ao Público.

### **Ordem do Dia:**

### **Deliberação n.º 423 – Apoio financeiro extraordinário a instituições de solidariedade social do concelho do Crato**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Câmara Municipal do Crato relativamente ao estabelecido no Orçamento de Estado de 2010 nomeadamente:

- Teve **uma redução/corte de receitas**, em Junho de 2010, no valor **de 204.981,00 euros** devido aplicação do PEC II;



# MUNICIPIO DO CRATO

*Prasalben*

## CÂMARA MUNICIPAL

*Q*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

- **Teve**, em 2011, **uma redução/corte de receitas** no valor de **465.466,00 euros**;
- **Terá**, em 2012, previsivelmente uma **redução/corte de receitas** no valor de **731.775,00 euros** por força da aplicação do Memorando de Entendimento acordado com a Troika (FMI, BCE e CE) e o PS, PSD, CDS e o Governo;
- E **terá**, em 2013, previsivelmente **uma redução/corte** de receitas **superior a 1.000.000,00 euros** devido, também, à aplicação do Memorando de Entendimento acordado com a Troika (FMI, BCE e CE) e o PS, PSD, CDS e o Governo;

Significa que a Câmara Municipal do Crato **terá**, de Junho de 2010 a 2013, **uma** significativa **redução/corte** previsível **das suas receitas** de um valor **superior** a 2.400,000.00 euros (**dois milhões e quatrocentos mil euros**), por **decisão** do **Governo e da Assembleia da República**;

2. A crise que afecta o País e, consequentemente, o concelho do Crato devido essencialmente às incorrectas e desastrosas políticas nacionais, **não cumpridoras de normas constitucionais**, em particular as previstas nas alíneas a) e b) do artigo 81.º da Constituição da República, que se passam a citar

*"a) Promover o aumento do bem-estar social e económico e da qualidade de vida da pessoas, em especial das mais desfavorecidas, no quadro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável";*

*b) Promover a justiça social, assegurar a igualdade de oportunidades e operar as necessárias correcções das*



**MUNICIPIO DO CRATO**

*Francisco*

**CÂMARA MUNICIPAL**

*Q*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

*desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento, nomeadamente através da política fiscal”,*

realizadas pelos diferentes Governos que têm estado à frente dos destinos do nosso País têm vindo a agravar e a degradar a vida das famílias, dos jovens, dos reformados, dos desempregados, das instituições e colectividades, das empresas e a aumentar o desemprego, a pobreza e a exclusão;

3. No Concelho do Crato existem cada vez mais famílias, jovens, reformados, desempregados a viver com maiores dificuldades e as próprias Instituições Particulares de Solidariedade Social estão a passar também por dificuldades;
4. Note-se que devido à recente falência da empresa Singranova, 16 trabalhadores do nosso Concelho foram para o desemprego, os quais estão, quase, todos já a trabalhar na Câmara através do Programa - Contrato Emprego Inserção.

A Câmara Municipal para ocupar e ajudar os referidos trabalhadores e respectivas famílias **está a ter despesas** na ordem **de 3.000,00 euros mensais**, que antes não tinha;

5. A Câmara Municipal do Crato está a fazer **um grande esforço financeiro** participando e aderindo aos seguintes programas, comparticipados pela Câmara Municipal do Crato, pelo IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional e pelo Fundo Social Europeu:

- Contrato Emprego Inserção;
- Contrato Emprego Inserção +;
- Programa Vida Emprego;
- Estágios Qualificação Emprego;



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

- Estágios Profissionais Qualificantes de Nível 3 e 4;
- PEPAL – Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública.
- 4 Empresas de Inserção;
- Programa Dinâmica Jovem (as despesas com este programa são suportadas integralmente pela Câmara Municipal)

Para apoiar a inserção das pessoas desempregadas do Concelho em actividades municipais, ajudando-as a equilibrar o pequeno e/ou inexistente orçamento familiar e a colmatar as carências sócio económicas das suas famílias e para ajudar jovens a receberem uma compensação financeira, importante para eles e para as respectivas famílias, a colocarem em prática os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação e a prepararem-se para enfrentarem melhor e com mais sucesso a vida e a realidade do actual mercado de trabalho.

6. Este ano de 2011 a Câmara Municipal do Crato irá gastar mais meios financeiros com os programas supra identificados de apoio a quem mais precisa, do que gastou em 2010 e 2009;
7. Saliente-se que a Câmara Municipal irá assumir, ainda durante o corrente ano de 2011, **novas despesas** superiores a 20. 000,00 Euros de apoio a casais jovens de incentivo à natalidade e de incentivo à sua própria habitação no âmbito da aplicação efectiva dos benefícios do Cartão Municipal do Jovem;
8. Esta situação de redução/corte substancial das receitas da Câmara Municipal já referenciada **decidida** pelo **Governo e Assembleia da**



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*José António Barro*  
*J*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

**República** e o aumento das despesas decorrentes da sua política social de apoio nomeadamente a famílias, jovens e desempregados, **obriga a Câmara Municipal** a racionalizar, a orientar e a reafectar os seus recursos financeiros **para melhor servir e defender** as respectivas populações e **para minorar as suas dificuldades** provocadas pela gravíssima crise económica, social e financeira que está a afectar o País, os portugueses e em especial as populações das 6 Freguesias do nosso Concelho;

9. Atendendo às dificuldades sociais e económicas vividas pelas populações do concelho do Crato e do País em resultado da actual conjuntura de crise, o Presidente da Câmara solicitou ao respectivo Sector de Acção Social que elaborasse um levantamento das respostas sociais e despesas mais prementes das quatro Instituições de Solidariedade Social do Município (Santa Casa da Misericórdia do Crato, Santa Casa da Misericórdia de Gáfete, Lar Nossa Senhora da Luz em Vale do Peso e Lar de Santo António em Aldeia da Mata) ao nível de número de utentes, funcionários e participações do Estado;
10. Este pequeno apoio a atribuir pela 1.ª vez pela Câmara Municipal do Crato decorre das dificuldades crescentes transmitidas pelas referidas Instituições à Câmara Municipal, que vêem aumentar o número de utentes dos diversos serviços sociais, ao mesmo tempo que se deparam com a insuficiência da participação financeira por parte do Governo, que tem a competência legal nesta matéria;



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Práximo*  
*Q*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

11. De acordo com a informação/proposta da técnica superior do Município e quadro descritivo da realidade de cada Instituição foi apurado:

Total de **496** utentes nas diversas valências de apoio social das seguintes Instituições Particulares de Solidariedade Social:

Santa Casa da Misericórdia do Crato: **274** utentes abrangidos por comparticipação da Segurança Social;

Santa Casa da Misericórdia de Gáfete: **38** utentes abrangidos por comparticipação da Segurança Social; **20** utentes sem comparticipação;

Associação de Amizade à Infância e a Terceira Idade: **81** utentes abrangidos por comparticipação da Segurança Social; **5** utentes sem comparticipação;

Lar e Centro de Dia Nossa Senhora da Luz: **78** utentes sem indicação sobre comparticipação eventual.

12. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, atribuir um apoio financeiro de carácter extraordinário **para ajudar a fazer face às dificuldades** apresentadas, estando previamente cabimentada nos termos do POCAL.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar atribuir um apoio financeiro extraordinário às quatro Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho do Crato para as ajudar a suportar melhor as dificuldades crescentes que estão a enfrentar (aumento da electricidade, do gás, dos combustíveis e de outros produtos e serviços indispensáveis ao efectivo exercício das suas importantes funções sociais, a



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Ferreira*  
*J*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

pagar mensalmente nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro a cada uma das Instituições Particulares de Solidariedade Social em apreço, da seguinte forma:

- €20,00 – por utente não participado pelo Estado, enquanto se mantiver esta condição (não participação);
- €7,50 - por utente participado pelo Estado, ou cuja participação não foi possível apurar por falta de dados.

Daqui resulta:

- Santa casa da Misericórdia do Crato: €2.055,00;
- Lar e Centro de Dia Nossa Senhora da Luz: €585,00;
- Santa casa da Misericórdia de Gáfete: €785,00;
- Associação de Amizade à Infância e à Terceira Idade: €707,50.

Pelos senhores Vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha foi apresentada uma proposta alternativa cujo documento fica anexo à presente acta dela fazendo parte integrante, identificada com a letra "B".

O **Senhor Presidente da Câmara** usou da palavra para referir que se todos os membros do executivo estivessem de acordo a proposta apresentada pelos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha seria apreciada. Disse que a diferença entre as duas propostas encontra-se apenas no valor atribuído por utente. Frisou que este subsídio é apenas uma pequena ajuda da Câmara Municipal do Crato às Instituições de Solidariedade Social do concelho do Crato, para participação dos custos e despesas destas Instituições dando como exemplo o aumento da electricidade e do gás.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Ferreira Farinha*

*[Signature]*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

Continuou dizendo ter intenção de votar contra a proposta apresentada pelos senhores Vereadores, uma vez que a Câmara Municipal do Crato não tem recursos financeiros para executar na íntegra todas as deliberações já aprovadas, lembrando que este ano todos os Concelhos do País vão receber apenas 1,46% do Orçamento de Estado.

Interveio o **senhor vereador José Correia da Luz** pedindo aos serviços de apoio à reunião de Câmara para corrigirem a proposta apresentada por si e pelo senhor vereador João Manuel Ferreira Farinha no que respeita ao número da acta nela referida, em vez de acta n.º 22 passe a constar acta n.º 23. Disse de seguida que não foi entregue qualquer documentação relativa a esta deliberação, pois só teve conhecimento da mesma ao ler na ordem de trabalhos o ponto. Referiu que confrontado com a questão colocada formulou, em conjunto com o senhor vereador João Manuel Ferreira Farinha, algumas considerações. Concordam em absoluto que a Câmara Municipal do Crato, no exercício das suas competências, possa atribuir subsídios às entidades que entender, quando devidamente fundamentado.

Continuou dizendo que dadas as circunstâncias financeiras que a Câmara Municipal do Crato tem, é possível fazer mais e melhor por estas instituições. Afirmou que se o que está em causa, tal como passou nos considerandos da proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara, for no fundo ajudar as pessoas, fazer com que os lares possam repercutir através de deduções no pagamento que cada família, no que cada utente tem de suportar nesse lar, da respectiva comparticipação que a Câmara der per capita, que já se viu ser majorada, relativamente àqueles casos em que existam utentes que não estão cobertos de um protocolo com o Estado em matéria de apoio.





# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Francisco*  
*Q*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

O senhor vereador José Correia da Luz reiterou a sua proposta de atribuição de 15 euros aos utentes abrangidos por protocolo com o Estado e 40 euros aos utentes que não se encontram nessa situação, considerando as carências dos utentes e das entidades que apoiam as instituições. Referiu que a justificação do senhor Presidente recai muitas vezes sobre a redução de receitas, mas que o mesmo, propositadamente, nunca menciona os casos em que há o aumento das receitas. Disse que exemplo disso é o caso das festas, que "segundo o senhor Presidente da Câmara conseguiu poupar 1.655.000,00 euros". No seu entender este dinheiro terá algum efeito positivo nas medidas que a Câmara atribuirá, pois se se poupou em festas, tal poupança poderá ser usada nos interesses dos Municípios.

Continuou a sua intervenção dizendo que o sob a presidência deste Presidente da Câmara são muitos os regulamentos em que as taxas e as tarifas que o Município cobra aos utilizadores dos vários serviços sofreram aumentos. Em relação aos despedimentos que o Senhor Presidente da Câmara referiu na sua proposta disse que em altura do seu mandato, a ordem que existia relativamente aos desempregados, era que se requisitassem em qualquer circunstância e a partir de qualquer entidade empregadora. Referiu que a redução que vai ter lugar com a saída do Futebol Clube do Crato do campeonato nacional da 3ª divisão, vai trazer mais uma poupança à Câmara Municipal do Crato. Continuou o senhor Vereador José Correia da Luz, referindo que a importância que a Câmara teria de pagar poderá dar cobertura à medida que apresentou, juntamente com o senhor vereador João Farinha, para a melhoria deste apoio aos lares. O senhor vereador Correia da Luz referiu que o senhor Presidente da Câmara disse não conseguir executar as deliberações da Assembleia Municipal, quanto mais realizar as do Executivo. Explicita o senhor vereador Correia da Luz, que as deliberações da Assembleia Municipal não são deliberações para executar tout court. As deliberações da Assembleia



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Jose Correia da Luz*  
*[Signature]*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

Municipal restringem-se ou incidem sobre as opções do plano e sobre o orçamento e são deliberações de conteúdo genérico, competindo essa sim à Câmara Municipal do Crato realizá-las. De outro modo não se poderá dizer que o Senhor Presidente da Câmara não poderá, à face da lei, eximir-se ao cumprimento das deliberações do órgão a que preside quando tomadas mesmo contra a sua posição na respectiva matéria. O que fez recentemente, acrescenta o senhor vereador José Correia da Luz, com uma deliberação aprovada de apoio ao Futebol Clube do Crato que, não cumpriu. Continuou o senhor vereador Correia da Luz mencionando que o Senhor Presidente da Câmara refere inúmeras vezes que a Câmara Municipal do Crato apenas recebeu 1,46% do Orçamento de Estado. Acrescentou que entende que o trabalho de um Presidente de Câmara, assim como do Executivo que com ele trabalha mais directamente, seja encontrar verbas para os investimentos a fazer na área do Município, não tendo este Presidente da Câmara capacidade para o fazer.

Disse disponibilizar-se, uma vez mais, para tratar da cabimentação do subsídio às Instituições, que no seu entender, se poderá utilizar o dinheiro poupado com o subsídio do Futebol Clube do Crato, a favor dos lares no âmbito da sua proposta dos 15 euros e 40 euros, respectivamente. Desta forma cumpririam melhor a sua função social, que é apoiar os utentes e apoiar os Municípios.

Terminou a sua intervenção dizendo que apresentaram a sua proposta sem os considerandos, pois não tiveram tempo suficiente para tal, mas frisou que acolhe os considerandos do Senhor Presidente discordando apenas dos valores.

**O Senhor Presidente da Câmara** disse que o senhor vereador José Correia da Luz afirmou concordar com os considerandos da proposta por si apresentada como se dele fossem, quando por diversas vezes tem referido



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*  
*Handwritten mark*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

tratar-se de uma cassete estafada. Continuou dizendo que oferecer mais dinheiro às Instituições é um discurso fácil de ser aceite pela população. No entanto, questionou o senhor Presidente o porquê do Governo não estar a atribuir mais dinheiro mas, pelo contrário, estar a efectuar mais cortes. Respondeu dizendo que será, provavelmente, devido às dificuldades financeiras que o País atravessa.

Esclareceu que em relação ao comentário do senhor vereador José Correia da Luz de "só se falar na redução de receitas e não do aumento das mesmas, aumento esse que advém das taxas da água e outras", a Câmara Municipal do Crato teria no momento menos prejuízo, se não tivesse tomado qualquer medida para que as populações começassem a ter água em condições. O serviço de abastecimento de água da Câmara Municipal do Crato, actualmente, apesar dos aumentos "brutais", segundo o senhor vereador José Correia da Luz, já deu um prejuízo no valor dos 200.000.00 euros, o que significa que a Câmara não está a receber, dos diferentes consumidores de água do nosso Concelho, aquilo a que legalmente tem direito.

O Senhor Presidente da Câmara afirmou que jamais praticará a política anteriormente implementada pelo senhor vereador José Correia da Luz, pois isso seria trair aqueles que nele votaram. Diz o Senhor Presidente da Câmara que se fosse a aplicar a mesma conduta política do senhor vereador José Correia da Luz, só em festas teria gasto muito mais verbas. Afirmou que, por exemplo, nas festas de Gáfete, o senhor vereador Correia da Luz quando era Presidente da Câmara gastou, só no ano de 2009, o montante de 177.000.00 euros, quando nas mesmas, no mandato actual, apenas se gastou 12.000.00 euros, em 2011, e. Acrescenta o Senhor Presidente da Câmara que em 2 anos apenas se gastou cerca de 70.000.00 euros nas festas de todas as 6 freguesias.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Frederico*

*J*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

O senhor Presidente da Câmara disse que o senhor vereador José Correia da Luz tenta colocar o maior número de pessoas e Instituições contra a Câmara Municipal, tarefa facilitada pelo facto do senhor vereador José Correia da Luz oferecer mais dinheiro. Reafirma o Senhor Presidente da Câmara que não quer ganhar a simpatia de ninguém mas sim o respeito. Respeito que ganha ao tomar as decisões correctas tendo em conta a actual situação do País.

O Senhor Presidente da Câmara terminou dizendo que relativamente à proposta em discussão, gostaria de atribuir valores mais altos, mas que infelizmente, tendo em conta os meios e as responsabilidades legais que tem, não será possível. Posto isto, o Senhor Presidente da Câmara diz ter de votar contra a proposta apresentada pelos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha.

Pediu a palavra **o senhor vereador Correia da Luz**, que lhe foi concedida, referindo o assunto do aumento brutal das taxas e tarifas, para explicar que não existe só redução de receitas, mas sim também o seu aumento. A única situação em que existe redução de receitas é na transferência da Administração Central para a Câmara Municipal do Crato.

O senhor vereador José Correia da Luz disse que existiam serviços praticados anteriormente que estavam num curso de melhoria e de alteração, como é exemplo o fornecimento de água. Segundo o senhor vereador José Correia da Luz, a única medida tomada pelo Senhor Presidente em relação à água foi o aumento do seu preço, pois quem trabalhou para trazer as condutas da água do Norte Alentejano até ao Crato foi o Senhor Vereador.

O senhor vereador José Correia da Luz mencionou o assunto das festas dizendo que o Senhor Presidente da Câmara do Crato não sabe o que é uma festa, pois se soubesse veria as diferenças dos artistas das festas da



**MUNICIPIO DO CRATO**

*Fernando Jesus Santos*

**CÂMARA MUNICIPAL**

*[Signature]*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

freguesia de Flor da Rosa de há 2 anos atrás. Referiu ainda que os valores que o senhor Presidente da Câmara faz constar na rua, são uma manipulação com vista a obter um determinado objectivo, que pode ter, curiosamente, a particularidade de se voltar contra o mesmo, pois se poupou aonde está o dinheiro?

Finalizou lembrando que quando o senhor Presidente exercia o cargo de Vereador desta Câmara no mandato anterior, propôs atribuir dois subsídios a fundo perdido de 120.000.00 euros cada, ao Lar de Gáfete e ao Lar de Aldeia da Mata, discriminando todos os outros. Afirmou que tal proposta teve como intuito, simplesmente, ganhar novos eleitorados.

Interveio o **Senhor Presidente da Câmara** dizendo que se a actual Câmara Municipal tivesse gasto o milhão de euros que se gastou em 2009 nas festas, o actual saldo da Câmara seria nulo.

O **senhor Presidente da Câmara** perguntou se havia algum pedido de intervenção, não havendo solicitou aos serviços de apoio à reunião que esclarecessem a metodologia de votação, em alternativa, nos termos da Lei. Estando todos os membros da Câmara devidamente esclarecidos e concordando com a metodologia proposta, passou-se à votação.

**A proposta "A" apresentada pelo senhor Presidente da Câmara** obteve o seguinte resultado: Três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores vereadores Fernando Jesus Santos e Fernanda de Lurdes Pinto Massano. A proposta **foi aprovada por maioria**.

O s senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha disseram apresentar declaração de voto.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Farinha  
f

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

**A proposta "B" apresentada pelos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha** obteve o seguinte resultado: Dois votos favoráveis dos senhores Vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha. A proposta **foi rejeitada.**

### **Deliberação n.º 424 – Apoio ao Futebol Clube do Crato para época desportiva 2011-2012**

Pelo senhor Presidente foi a seguinte proposta:

Considerandos:

1. O Futebol Clube do Crato solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio logístico e financeiro, para a época desportiva 2011/2012, tendo em conta as várias provas oficiais da Associação de Futebol de Portalegre em que irá participar, bem como no campeonato da 3.ª Divisão Nacional de Seniores;
2. O apoio logístico traduz-se designadamente na cedência do estádio municipal do Crato para jogos e treinos, transporte para as deslocações das equipas para jogos oficiais e treinos, dentro das disponibilidades da Câmara, que por força da integração da 3.ª Divisão Nacional vão aumentar em número e em distância, bem como oferta de equipamento desportivo;
3. O apoio financeiro solicitado traduz-se na atribuição de um subsídio no valor de €8.000,00 (oito mil euros) a partir do mês de Julho de 2011 até Junho de 2012;
4. A Câmara Municipal do Crato relativamente ao estabelecido no Orçamento de Estado de 2010 nomeadamente:



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Presidência*  
*Q*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

- Teve **uma redução/corte de receitas**, em Junho de 2010, no valor de **204.981,00 euros** devido aplicação do PEC II;
- Teve, em 2011, **uma redução/corte de receitas** no valor de **465.466,00 euros**;
- **Terá**, em 2012, previsivelmente uma **redução/corte de receitas** no valor de **731.775,00 euros** por força da aplicação do Memorando de Entendimento acordado com a Troika (FMI, BCE e CE) e o PS, PSD, CDS e o Governo;
- E **terá**, em 2013, previsivelmente **uma redução/corte** de receitas **superior a 1.000.000,00 euros** devido, também, à aplicação do Memorando de Entendimento acordado com a Troika (FMI, BCE e CE) e o PS, PSD, CDS e o Governo;

Significa que a Câmara Municipal do Crato **terá**, de Junho de 2010 a 2013, **uma significativa redução/corte** previsível **das suas receitas** de um valor **superior a 2.400,000.00 euros (dois milhões e quatrocentos mil euros)**, por **decisão do Governo e da Assembleia da República**;

5. A crise que afecta o País e, consequentemente, o concelho do Crato devido às incorrectas e desastrosas políticas nacionais, **não cumpridoras de normas constitucionais**, em particular as previstas nas alíneas a) e b) do artigo 81.º da Constituição da República,

*"a) Promover o aumento do bem-estar social e económico e da qualidade de vida da pessoas, em especial das mais desfavorecidas, no quadro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável";*



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

*b) Promover a justiça social, assegurar a igualdade de oportunidades e operar as necessárias correcções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento, nomeadamente através da política fiscal”,*

realizadas pelos diferentes Governos que têm estado à frente dos destinos do nosso País têm vindo a agravar e a degradar a vida das famílias, dos jovens, dos reformados, dos desempregados, das instituições e colectividades, das empresas e a aumentar o desemprego, a pobreza e a exclusão.

6. No Concelho do Crato existem cada vez mais famílias, jovens, reformados, desempregados (está previsto que 16 trabalhadores do nosso Concelho que trabalhavam na Singranova devem ir infelizmente para o desemprego devido à grave situação em que se encontra a referida empresa) a viver com maiores dificuldades e as
7. Note-se que devido à recente falência da empresa Singranova, 16 trabalhadores do nosso Concelho foram para o desemprego, os quais estão, quase, todos já a trabalhar na Câmara através do Programa - Contrato Emprego Inserção.

A Câmara Municipal para ocupar e ajudar os referidos trabalhadores e respectivas famílias **está a ter despesas** na ordem de **3.000,00 euros mensais**, que antes não tinha;

8. A Câmara Municipal do Crato está a fazer **um grande esforço financeiro** participando e aderindo aos seguintes programas, comparticipados pela Câmara Municipal do Crato, pelo IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional e pelo Fundo Social Europeu:

- Contrato Emprego Inserção;
- Contrato Emprego Inserção +;





# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature and initials.*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

- Programa Vida Emprego;
- Estágios Qualificação Emprego;
- Estágios Profissionais Qualificantes de Nível 3 e 4;
- PEPAL – Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública.
- 4 Empresas de Inserção;
- Programa Dinâmica Jovem (as despesas com este programa são suportadas integralmente pela Câmara Municipal)

Para apoiar a inserção das pessoas desempregadas do Concelho em actividades municipais, ajudando-as a equilibrar o pequeno e/ou inexistente orçamento familiar e a colmatar as carências sócio económicas das suas famílias e para ajudar jovens a receberem uma compensação financeira, importante para eles e para as respectivas famílias, a colocarem em prática os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação e a prepararem-se para enfrentarem melhor e com mais sucesso a vida e a realidade do actual mercado de trabalho.

9. Este ano de 2011 a Câmara Municipal do Crato irá gastar mais meios financeiros com os programas supra identificados de apoio a quem mais precisa do que gastou em 2010 e 2009;
10. Saliente-se que a Câmara Municipal irá assumir, ainda durante o corrente ano de 2011, **novas despesas** superiores a 20. 000,00 Euros de apoio a casais jovens de incentivo à natalidade e de incentivo à sua própria habitação no âmbito da aplicação efectiva dos benefícios do Cartão Municipal do Jovem;
11. Esta situação de redução/corte substancial das receitas da Câmara Municipal já referenciada, **decidida** pelo **Governo e Assembleia**



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Fernando Lobo*  
*[Signature]*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

**da República** e o aumento das despesas decorrentes da sua política social de apoio nomeadamente a famílias, jovens e desempregados, **obriga a Câmara Municipal** a racionalizar, a orientar e a reafectar os seus recursos financeiros **para melhor servir e defender** as respectivas populações e **para minorar as suas dificuldades** provocadas pela gravíssima crise económica, social e financeira que está a afectar o País, os portugueses e em especial as populações das 6 Freguesias do nosso Concelho;

12. A Câmara Municipal do Crato atribuiu ao Futebol Clube do Crato designadamente:

- Para a época desportiva 1999/2000 um subsídio ordinário no valor de 5.237,38 euros;
- Para a época desportiva 2000/2001 atribuiu um subsídio ordinário no valor de 7.407,15 euros;
- Para a época desportiva 2001/2002 um subsídio ordinário no valor de 7.980,77 euros;
- Para a época desportiva 2002/2003 um subsídio ordinário no valor de 9.000,00 euros;
- Para a época desportiva 2003/2004 um subsídio ordinário no valor de 12.500,00 euros;
- Para a época desportiva 2004/2005 um subsídio ordinário no valor de 15.000,00 euros;
- Para a época desportiva 2005/2006 atribuiu um subsídio ordinário no valor de 1.600,00 euros;
- Para a época desportiva 2006/2007 um subsídio ordinário no valor de 11.200,00 euros;
- Para a época desportiva 2007/2008 um subsídio ordinário no valor de 18.000,00 euros;



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Franco  
Borin

Q

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

- Para a época desportiva 2008/2009 um subsídio ordinário no valor de 180.000,00 euros;
- Para a época desportiva 2009/20010 um subsídio ordinário no valor de 60.000,00 euros;
- Para a época desportiva 2010/2011 um subsídio ordinário no valor de 80.000,00 euros.

13. Chama-se a atenção que até época desportiva 2007/2008, **o maior subsídio ordinário** anual concedido pela Câmara Municipal ao Futebol Clube do Crato **foi de 18.000,00 euros;**
- 14.No entanto, as respectivas **Direcções** do Futebol Clube do Crato **mantiveram sempre** até época desportiva 2007/2008 o Clube a praticar futebol e **as suas equipas a jogar nas** respectivas **competições**, ou seja, as **Direcções** em apreço **tiveram sempre** o Futebol Clube do Crato **a funcionar e a praticar desporto** independentemente do **valor do subsídio ordinário** anual concedido pela Câmara Municipal **ser grande ou mais pequeno;**
- 15.Os serviços prestados pelo Clube à comunidade, na área do desporto, têm natureza relevantemente social;
- 16.O Clube não dispõe de meios financeiros para a prossecução do seu objecto sem o apoio pedido;
- 17.A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir esse apoio;
- 18.Por seu lado, o Município do Crato deverá condicionar a atribuição à obrigação do Clube manifestar em todos os seus suportes, directos e indirectos, que é apoiado pela Câmara Municipal do Crato;
- 19.No caso de manifestar outros apoios, deverá o Clube obter o necessário consentimento expresso do Presidente da Câmara, em ordem a salvaguardar os interesses em causa;



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Assinatura  
[Assinatura]

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

20.A Câmara, sob proposta do seu Presidente, pode determinar, a qualquer momento, a cessação ou a alteração do apoio, mormente se não forem respeitadas as condições antes enunciadas.

Assim propõe que a Câmara Municipal delibere:

1. Revogar as deliberações anteriormente tomadas sobre esta matéria.
2. Aprovar a cedência de transporte para as deslocações das equipas aos jogos oficiais e treinos bem como a cedência do estádio municipal para treinos e jogos, dentro das disponibilidades da Câmara em articulação com as necessidades da outra equipa do município, e oferta de equipamento desportivo;

Este apoio logístico para a época desportiva 2011/2012 obrigará a Câmara Municipal a gastar mais meios financeiros devido essencialmente aos aumentos dos combustíveis, do IVA sobre electricidade e o gás decididos pelo Governo e ao aumento dos quilómetros a percorrer relativamente à época desportiva anterior;

3. Aprovar atribuir **um subsídio**, provisório, **ordinário** no valor de **60.000,00 euros** para a época desportiva 2011/2012, a atribuir em doze mensalidades de 5.000,00 euros, a partir do mês de Julho de 2011, a pagar, preferencialmente, até dia 8 de cada mês;
4. Chama-se a atenção que **o valor deste subsídio** provisório **poderá ser alterado** nomeadamente em função e em conformidade com as deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal do Crato referente à aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento de 2012 e o montante das receitas que a Câmara Municipal vier efectivamente a receber do Orçamento do Estado de 2012 que deverá ser aprovado,



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

entre Outubro e Novembro de 2011, pelo Governo e Assembleia da República;

5. O Clube obriga-se a manifestar em todos os seus suportes de comunicação, directos e indirectos, que é apoiado pela Câmara Municipal do Crato, sob pena de cessação imediata, sem aviso, da atribuição dos apoios;
6. No caso de manifestar outros apoios, deverá o Clube obter o necessário consentimento expresso do Presidente da Câmara;
7. O Clube obriga-se a manter as suas equipas, e a participar nas provas oficiais da Federação Portuguesa de Futebol e Associação de Futebol de Portalegre tal como referem no ofício remetido à Câmara Municipal anexo e parte integrante da presente proposta, nomeadamente: Campeonato Nacional da Terceira Divisão Seniores Masculinos; Taça de Portugal Seniores Masculinos, Campeonato Distrital de Seniores Futebol 7 Femininos; Taça A.F. Portalegre Seniores de Futebol 7 Femininos; Supertaça Futebol 7 Femininos; Campeonato Distrital de Iniciados; Taça A.F. Portalegre Iniciados; Campeonato Distrital Benjamins Escalões A e B; Taça A.F.P. de Benjamins Escalões A e B; Veteranos;
8. Além das causas enunciadas nos n.ºs 5, 6 e 7, a Câmara, sob proposta do seu Presidente, pode determinar, a qualquer momento, a cessação ou a alteração do apoio.

**O senhor vereador José Correia da Luz** pediu a palavra que lhe foi concedida pelo senhor Presidente da Câmara, dizendo que a ordem de trabalhos é elaborada pelo senhor Presidente da Câmara e não por ele. O senhor vereador José Correia da Luz disse ter feito um agendamento para a



**MUNICIPIO DO CRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL**

*Parcialmente*  
*Q*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

época desportiva de 2011/2012, para uma determinada reunião, e que o senhor Presidente da Câmara está obrigado por lei a fazer o agendamento e não o fez. Por isso o agendamento deste assunto, sobre o apoio desportivo ao Futebol Clube do Crato para a época 2011/2012 é da exclusiva responsabilidade do Senhor Presidente.

Terminou o senhor vereador José Correia da Luz dizendo ter elaborado um agendamento que o senhor Presidente da Câmara não respeitou, e o que acha caricato é o "sem pudor" com que o senhor Presidente aborda o assunto, afirmando que o senhor Presidente da Câmara "assassinou o Futebol Clube do Crato", e que "é o responsável pela descida de divisão do Clube ao não atribuir os 8.000.00 euros conforme decidido em reunião de Câmara".

Tomou a palavra **o senhor Presidente da Câmara** referindo que não tem em sua posse nenhum documento oficial do Futebol Clube do Crato a informá-lo que o Clube deixou de praticar futebol. Em relação aos órgãos sociais do Futebol, o senhor Presidente da Câmara disse sempre os ter recebido e tratado com respeito", dizendo sempre ter dito o que pensava em relação ao assunto, nomeadamente no que diz respeito à proposta que foi aprovada por unanimidade no dia 6 de Julho. Continuou frisando "nunca fugir às suas responsabilidades e assume tudo aquilo que diz e faz".

O Senhor Presidente da Câmara disse que por ter uma opinião diferente, o senhor vereador Correia da Luz acha-se no direito de o ofender, sendo isso uma negação do direito à diferença. Acrescentou que "todos nós temos o direito de manifestar as nossas posições e opiniões".

O Senhor Presidente da Câmara documentou cronologicamente os subsídios atribuídos ao Futebol Clube do Crato desde a época desportiva de 1999/2000, verificando-se a discrepância de valores a partir do momento em que o mesmo é Campeão.



**MUNICIPIO DO CRATO**

*Fernando Gorgulho*

**CÂMARA MUNICIPAL**

*J*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

Lembrou que das três decisões tomadas pela Câmara, a primeira a 6 de Julho com o valor de 60.000.00€, aprovada por unanimidade, a segunda a 20 de Julho, no valor de 96.000.00€ com votos contra do senhor Presidente e do senhor vereador Fernando Gorgulho e, por fim, a terceira a 3 de Agosto, o senhor Vereador José Correia da Luz apresenta uma proposta sobre este assunto que é também aprovada por maioria sendo do mesmo valor. Mais tarde, o senhor vereador José Correia da Luz apresenta nova proposta, desta vez para revogar todas as outras anteriormente tomadas. Relativamente à última reunião, o Senhor Presidente disse que, para quem assistiu, ficou claro que não foi o Presidente da Câmara o interessado em que a reunião fosse suspensa, pois isto só aconteceu devido à conduta incorrecta do senhor vereador José Correia da Luz, provavelmente com a intenção de que a mesma fosse encerrada antecipadamente.

O Senhor Presidente da Câmara pediu aos serviços de apoio á reunião que voltassem a ler a proposta por ele apresentada.

De seguida **o Senhor Presidente da Câmara** esclareceu que o subsidio votado por unanimidade, a 6 de Julho de 2011, é provisório e só pode ser tornado definitivo quando a Câmara e a Assembleia Municipal aprovarem o Orçamento para 2012, em função das verbas que o Município venha a receber. Esclareceu ainda que o senhor vereador José Correia da Luz pode, se o entender, apresentar uma participação aos órgãos competentes, por eventual incumprimento das deliberações anteriores.

Interveio **o senhor vereador José Correia da Luz** dizendo entender ser uma ameaça o que o senhor Presidente da Câmara o incita a fazer, ir aos tribunais. Quando o mesmo manda agir contra ele em tribunal, sabe que



**MUNICIPIO DO CRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL**

*Friedelberto*  
*J*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

quem vai pagar as custas pelo processo não é a Câmara Municipal do Crato, como no seu caso, mas o próprio bolso do senhor Vereador.

O senhor vereador José Correia da Luz prossegue dizendo que o senhor Presidente da Câmara "é a coisa mais falaciosa, "é indecoroso", "é vergonhoso", "é batoteiro", "é despuadorado", "é, politicamente, um bronco", que "as proposta por ele apresentadas são de um despuador colossal", que "é o responsável pelo Futebol Clube do Crato ter terminado" e que "é um vendedor de lixívia barata pelas enxurradas de mentiras que diz".

O **Senhor Presidente da Câmara** solicitou ao senhor vereador José Correia da Luz que cingisse a sua intervenção ao assunto que estava em discussão, tendo no entanto sido interrompido sucessivamente pelo senhor vereador José Correia da Luz pelo que, pelas 17 horas e 54 minutos, suspendeu a reunião nos termos da alínea r), artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por se ter verificado a perturbação da ordem e disciplina no funcionamento da presente reunião de Câmara, impedindo objectivamente o cumprimento da competência do Presidente da Câmara de dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações prevista na alínea q) artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Restabelecida a ordem e a disciplina necessária ao normal funcionamento da reunião o senhor Presidente da Câmara retomou os trabalhos pelas 18 horas, afirmando que suspenderia novamente a reunião se o senhor vereador José Correia da Luz, na sua intervenção, continuasse a desviar-se do assunto em apreciação e a faltar ao respeito à pessoa do Presidente da Câmara.





# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Jesus Santos Gorgulho  
F

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

Afirmou que o senhor vereador José Correia da Luz pretendia colocar no assunto que estava à discussão, todos os assuntos que entendia, e isto não podia ser. Sublinhou que o senhor vereador José Correia da Luz é o membro da Câmara que mais fala durante as reuniões, mas mesmo assim queixasse de não lhe darem o uso da palavra.

Tomou a palavra o senhor vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho, dizendo não resistir a referir o mau exemplo da intervenção do senhor vereador José Correia da Luz.

Disse que não é normal abordar um assunto desta natureza e querer-lhe dar a seriedade que o mesmo merece, ao mesmo tempo que demonstra invulgares contornos de falta de respeito para com a entidade que é proprietária do Estádio Municipal, pela entidade que atribui subsídios a uma associação desportiva que pratica desporto nessas instalações.

Por tudo isto disse que o assunto não era para vulgarizar nem para banalizar.

Sublinhou que a forma como o senhor vereador José Correia da Luz se dirigiu ao senhor Presidente da Câmara, dizendo que este "era a coisa mais falaciosa, que era vergonhoso e indecoroso, que era batoteiro, que era bronco, despudorado, que as propostas por ele apresentadas eram sem pudor colossal, que era um vendedor de lixívia barata e outro chorrilho de asneiras, não é uma forma digna nem dignifica coisa nenhuma".

O senhor vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho disse que o nível baixíssimo das intervenções do senhor vereador José Correia da Luz só cultivavam a indisciplina, a falta de respeito entre os cidadãos e do ponto de vista de atitude cívica, era a coisa mais vergonhosa que ele já tinha presenciado como Vereador.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Joseaibeiro  
Q

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

Referiu que o senhor vereador José Correia da Luz continuava esta prática em sucessivas reuniões de Câmara e saía dali a continuar as mesmas práticas com outros meios.

Sublinhou que o senhor vereador José Correia da Luz apenas tinha proferido uma frase nobre em relação ao senhor Presidente da Câmara "o Tribunal que o há-de julgar será o eleitorado".

Concluiu dizendo que será também este eleitorado que há-de julgar o senhor vereador José Correia da Luz pela escandalosa forma de se dirigir a um Presidente de Câmara.

Afirmou que o senhor vereador José Correia da Luz era sempre mal-educado, que durante a sua intervenção nunca se tinha calado, que continuava a falar com o parceiro e que apesar de não se encontrar em exercício de funções docentes, porque se estivesse convidá-lo-ia a sair da sala, visto que o referido Vereador em todas as intervenções que teve, nunca se dirigiu ao senhor Presidente da Câmara, que é quem preside a reunião, mas sim para o público presente, em busca de apoio para as ofensas que tinha proferido.

Concluiu ser esta uma forma dispensável e ser também um modelo a dispensar entre os cratenses, porque o Crato não merecia esta forma de fazer política, o Crato tinha de saber sair da mesma e tinha de haver unidade entre os que são educados contra os que são mal-educados. Disse que apesar de não saber quando, com certeza haveria uma forma de julgar estes comportamentos e lutaria sempre numa forma serena e educada, com os princípios que tinha e que os pais lhe transmitiram, porque alguns parecem que nem pais tiveram para lhes transmitirem.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara** dizendo querer fazer alguns comentários apesar de não ser seu hábito responder às acusações



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*  
*Handwritten mark*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

sem qualquer tipo de fundamento que o senhor vereador José Correia da Luz lhe faz.

Esclareceu que, como todos sabem, quem paga os processos é a Câmara Municipal, tal como acontecia nos mandatos anteriores.

Disse que o senhor vereador José Correia da Luz, enquanto Presidente da Câmara, sempre que colocava um processo em Tribunal, era a Câmara que o pagava porque isto é algo que está previsto na lei, não compreendendo o que pretende o Vereador ao levantar este tipo de questão, dando a impressão de que no tempo dele era o próprio cidadão Correia da Luz que arcava com as despesas.

O senhor vereador **José Correia da Luz** Interrompeu o uso da palavra do senhor Presidente da Câmara e este pediu-lhe para ele ter calma e para se calar enquanto estava no uso da palavra.

O senhor Presidente da Câmara perguntou ao senhor vereador José Correia da Luz se tinha de suspender a reunião de Câmara até este demonstrar respeito.

Salientou que sempre que o senhor vereador José Correia da Luz falava, os restantes membros da Câmara prestavam atenção às suas palavras porque era esse o dever.

Perguntou se o vereador Correia da Luz ainda não tinha compreendido uma coisa tão elementar, que é a de respeitar todos os membros da Câmara.

Disse que quando convidava o senhor vereador José Correia da Luz a apresentar participações contra si, este o acusava de violar normas legais e dizendo que o chantageava.

Em relação ao Futebol Clube do Crato, o senhor Presidente da Câmara disse que o senhor vereador José Correia da Luz falava como se fosse dono



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Frederico*

*[Signature]*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

daquela instituição, como se aquela colectividade deixasse de praticar as suas actividades.

Esclareceu que a Câmara Municipal era uma entidade de bem e que o seu Presidente merecia receber as decisões tomadas pelos respectivos órgãos daquela colectividade.

Sublinhou que a Câmara Municipal era a representante das populações deste Concelho e que nem a Câmara, nem o seu Presidente, podem tomar posições sobre aquilo que se ouve dizer.

Explicou que a Câmara Municipal apenas pode tomar decisões sobre as questões que lhe são colocadas por escrito ou directamente na pessoa do seu Presidente.

Perguntou quem tinha dito ao senhor vereador José Correia da Luz que o Futebol Clube do Crato ia deixar de praticar desporto e se o senhor Vereador estava mandatado pelos respectivos órgãos sociais para representar aquela colectividade desportiva na reunião de Câmara.

Esclareceu que a sua conduta em relação a qualquer instituição deste Concelho era a de que todas lhe mereciam o mesmo respeito e a mesma consideração, não admitindo por isso ao senhor Vereador que este colocasse na sua boca o que lhe apetecia.

Clarificou que é responsável pelos seus actos, não precisando por isso de um porta-voz com uma formação cívica tão baixa como a do vereador Correia da Luz e também não lhe permitia que fizesse afirmações relativamente à sua pessoa, pondo em causa o seu bom nome e a sua imagem.

Realçou que se senhor vereador José Correia da Luz estava habituado a desrespeitar outros seres humanos, com ele isso não funcionava.

O senhor Presidente da Câmara pediu encarecidamente ao senhor vereador José Correia da Luz que futuramente assumisse posições diferentes das



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Frescobello

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

actuais porque são incorrectas, se de facto quer ajudar a resolver problemas deste Concelho e das respectivas colectividades.

Esclareceu que o senhor vereador José Correia da Luz estava preocupado com o facto de esta decisão vir a ser aprovada, porque se assim fosse, isto demonstrava que a Câmara Municipal estava disponível, como sempre, para apoiar o Futebol Clube do Crato.

Elucidou que o apoio não se destinava apenas à equipa sénior, ao contrário do que pretendia o senhor vereador José Correia da Luz, a quem interessa apenas uma equipa.

Comentou que o Futebol Clube do Crato tem várias equipas e todas elas devem merecer o respeito da Câmara Municipal.

Explicou que o apoio que estava previsto teria de ser revisto caso alguma das equipas não entrasse na respectiva competição mas dava o sinal ao Futebol Clube do Crato de que a Câmara mantinha a posição de apoiar aquela colectividade com os meios que fossem possíveis.

Declarou que certamente não fariam os cortes que muitas Câmaras fizeram e se comparássemos os apoios que a Câmara do Crato dava, com os apoios que outras Câmaras dão, poderíamos verificar que muito poucas atribuem subsídios superiores.

Referiu que em certas Autarquias em que um Bairro tem mais população do que o nosso Concelho inteiro, mesmo estas têm subsídios menores do que os que são atribuídos a algumas das nossas colectividades.

O senhor Presidente da Câmara proferiu não ser correcto o senhor vereador José Correia da Luz dizer que ele "quer destruir" o Futebol Clube do Crato, utilizando as próprias palavras do Vereador "assassinar" o Futebol Clube do Crato.

Relembrou mais uma vez que a Câmara Municipal tinha toda a legitimidade para tomar as decisões que considera mais adequadas para promover este Concelho e as suas instituições.



**MUNICIPIO DO CRATO**

*F. José Correia da Luz*

**CÂMARA MUNICIPAL**

*J*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

Salientou que a Câmara Municipal e o seu Presidente não podem ser humilhados e desrespeitados apenas porque têm posições diferentes de alguns eleitos noutras instituições.

Destacou que num Estado de Direito como aquele em que nós vivemos, as diferenças de opinião não são um crime mas sim um direito, que tem de ser respeitado por todos e não, ao contrário do que acontece com o senhor vereador José Correia da Luz que por ter posições divergentes com o senhor Presidente da Câmara, acusa este de querer acabar com algumas instituições.

O senhor Presidente da Câmara pediu ao senhor vereador José Correia da Luz para fazer uma reflexão e esclareceu que se pretendia ganhar a confiança das pessoas deste Concelho teria de mudar a sua atitude, quer em relação à Câmara Municipal, quer em relação a outras instituições.

Solicitou ao senhor vereador José Correia da Luz que tivesse uma conduta mais construtiva para ajudar a resolver os problemas deste Concelho, das suas instituições, das suas colectividades e das pessoas que aqui trabalham e aqui vivem.

Concluiu que possivelmente estaria a pregar sem efeitos mas como era teimoso continuaria a pensar que o Vereador poderia transformar-se para melhor, apesar de este o tratar como sempre tem feito, como um "criminoso" e como um "marginal".

Tomou a palavra o **senhor vereador José Correia da Luz**, dizendo que apesar do senhor Presidente o acusar de o tratar como um "criminoso" era ele próprio que lhe colocava processos em Tribunal e não ao contrário.

Esclareceu que neste momento o senhor Presidente da Câmara se apresentava como seu amigo, dando-lhe conselhos para que subisse na consideração dos Munícipes.



**MUNICIPIO DO CRATO**

*Brasão*  
*Q*

**CÂMARA MUNICIPAL**

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

Clarificou e repetiu que o senhor Presidente da Câmara "o odiava politicamente e talvez até mais do que isso", por razões que um dia mais tarde há-de compreender, apesar de se conhecerem desde a infância, tendo deixado de ter com o próprio qualquer tipo de relacionamento desde tenra idade.

Concluiu achar que havia qualquer coisa de "paranóico" nisto e esperava que lhe explicassem porque ainda não tinha conseguido atingir.

Disse que o que o senhor Presidente da Câmara tinha acabado de dizer era a maior mentira, porque tal como toda a gente sabia o "odiava politicamente" mas não tinha medo do adversário que representava para ele em termos políticos.

O senhor vereador José Correia da Luz disse que o senhor Presidente da Câmara dizia precisamente o contrário do que sentia, tentando entrar nas consciências de cada um através da porta da "humildade calimerica", que lhe era habitual para ver se tomava os corações dos Municípios.

Disse o senhor vereador José Correia da Luz que apesar desta atitude do senhor Presidente da Câmara, "factos eram factos" e o senhor Presidente "entre aspas tinha destituído a Direcção do FCC com os actos que praticava".

Proferiu que com alguma cooperação o senhor Presidente da Câmara tudo tem feito para extinguir o órgão colegial chamado Câmara Municipal do Crato, onde os Vereadores não têm sequer o direito de apresentar propostas, porque ele, por via de regra, coloca-as no caixote do lixo, tal como fez às que tinham agendado.

Disse que o senhor Presidente da Câmara vinha com grande desprazo à reunião de Câmara apresentar o que supostamente era uma proposta dos Vereadores em regime de não permanência mas que não a tinham agendado para a referida Reunião por a mesma não ser de todo oportuna, não fazendo sentido nenhum.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Farinha  
Q

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

Proferiu que o "efeito calimero" há-de funcionar em desfavor do senhor Presidente da Câmara e todos havemos de ver "aquele bonequinho que usa o meio ovo em cima da cabeça como chapéu, de perninhas para o ar a nadar na amarela ou na clara do ovo enquanto se afunda, porque de facto isto não é fazer politica, mas sim fazer batota política e enganar as pessoas".

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara** dizendo não ir fazer nenhum comentário às palavras do senhor vereador José Correia da Luz passando de imediato à votação da proposta.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com um voto contra da senhora vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano que entregou declaração de voto, duas abstenções dos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha que apresentaram declaração de voto, e os restantes votos favoráveis.

### **Deliberação n.º 425 – Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação da taxa dos prédios urbanos previstos no artigo 112.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, que se identifica com a letra "A":

Considerandos:

1. A Câmara Municipal tem competência para propor à Assembleia Municipal a fixação da taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar em cada ano nos termos da alínea a), n.º 6, do art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro;





# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature: T. Barros*  
*Handwritten initials: J*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

2. A taxa do imposto municipal sobre imóveis é uma das fontes de receita municipal, de acordo com a alínea a), art.º 10.º, da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro;
3. As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:
  - 0,8% para os prédios rústicos;
  - 0,4% a 0,7% para os prédios urbanos;
  - 0,2% a 0,4% para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI de acordo, respectivamente, com as alíneas a), b) e c), n.º 1, do artigo 112º do Decreto-Lei, nº 287/2003, de 12 de Novembro alterado pela Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro.
4. A definição da taxa aplicável para os prédios urbanos é competência legal do município, nos termos do n.º 4, artigo 112.º do Decreto-Lei, nº 287/2003, de 12 de Novembro.
5. Nos dois últimos anos do anterior mandato autárquico, em 2007 a Câmara Municipal do Crato aplicou a taxa máxima prevista pela Lei e em 2008 foi aplicada uma redução de 14,29% sobre a taxa máxima;
6. No actual mandato autárquico foi aplicada em 2009 e em 2010, uma redução de 28,57% sobre a taxa máxima prevista pela Lei.
7. A actual conjuntura de crise económica, com graves consequências sobre os rendimentos das famílias, bem como o agravamento das condições de crédito pelas instituições bancárias que oneram os encargos com aquisição de imóveis, determinam medidas de excepção na definição do IMI para o ano 2012, sem prejuízo da receita expectável prevista nos documentos previsionais aprovados pela Assembleia Municipal do Crato

Assim, propõe que a Câmara Municipal delibere:



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature: José Correia da Luz*  
*Handwritten signature: [illegible]*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

1. Fixar a taxa do imposto municipal sobre imóveis prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 112º do Decreto-lei 287/2003, de 12 de Novembro, alterado pela Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro, para 2012, em 0,45%, que corresponde a uma redução de 35,71% sobre a taxa máxima fixada na Lei.
2. Comunicar à DGCI a deliberação tomada, no prazo útil legal, após aprovação da Assembleia Municipal de acordo com a alínea f), n.º 2, artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Pediu a palavra o **senhor vereador José Correia da Luz**, que lhe foi concedida pelo senhor Presidente da Câmara, dizendo terem também uma proposta para apresentar sobre esta matéria.

O senhor **Presidente da Câmara** pediu aos serviços de apoio à reunião de Câmara para lerem a proposta apresentada pelos vereadores Correia da Luz e João Manuel Farinha.

O senhor **Presidente da Câmara** disse estarem assim as duas propostas apresentadas, lembrando que o senhor vereador José Correia da Luz, quando exercia as funções de Presidente da Câmara, aplicava sempre a taxa máxima.

Disse que iriam seguir o mesmo processo de votação, visto as posições parecerem estar consolidadas, aproveitando para dizer ao senhor vereador José Correia da Luz que tendo este todo o direito de apresentar a proposta que lhe parecia mais equilibrada o lembrava que redução de receitas significava redução de apoios para as colectividades que ele pretendia que viessem a receber mais.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Forasabano  
P

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

Tomou a palavra o **senhor vereador José Correia da Luz** dizendo entenderem que esta situação trazida mais uma vez pelo senhor Presidente da Câmara, como conteúdo das próprias objecções às propostas apresentadas pelos vereadores em regime de não permanência, enfermam de um total anacronismo porque tal como diz o povo: "só os burros é que não mudam".

Esclareceu que com o devido respeito pelos asininos e seus semelhantes, entendiam que a qualidade de actuação de uma Câmara Municipal se aferia em função da capacidade de actualizar procedimentos.

Disse terem feito o que deviam, mantendo uma taxa adequada na circunstância àquela realidade e a saber agora será assim, a Câmara Municipal irá encaixar muito mais receita que era encaixada antes, apesar da taxa ser superior nessa época, porque a avaliação dos prédios subiu imenso, ou seja, a base sobre a qual se aplica a taxa tem esse efeito.

Informou que se o senhor Presidente da Câmara, assim como quem o apoia, tivessem consciência social, bem podiam reduzir ao mínimo essa taxa da alínea b) do n.º1 do art. 112.º, que é de 0,4, não estando longe é verdade, dos 0,45 e por isso mesmo disse não compreender a resistência caso ela a mantenha.

Disse não fazer sentido a crítica que pressurosamente o senhor Presidente da Câmara teceu, mas este gostava de tirar este efeito, gostava de usar sistematicamente o anacronismo.

Disse não serem situações comparáveis, nem a situação financeira das famílias era a mesma e que a economia e o mundo financeiro impuseram gravosas dificuldades para se manter a qualidade de vida nas famílias, nem os valores a suportar a título de IMI eram os mesmos em face de ter mudado um dos factores que era a base de avaliação dos imóveis, o que fará com que o imposto seja maior.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Frederico  
Q

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

Apelou mais uma vez à consciência social de todos os membros da Câmara que ali estavam presentes, sublinhando que a proposta por si apresentada e pelo vereador João Manuel Farinha ia no sentido de em alternativa se aprovar a aplicação de 0,4 em vez de 0,45.

Tomou a palavra o **senhor Presidente da Câmara**, dizendo que todos os Vereadores têm todo o direito em criticar as propostas ou posições dos outros eleitos, não podendo deixar de lembrar também as posições assumidas por cada um no passado para se poder compreender o presente. Referiu que seria o que mais faltava ao Presidente da Câmara, assim como aos Vereadores não poderem expressar as suas opiniões, pois vivemos em regime democrático e como tal o Presidente da Câmara, bem como os Vereadores podem-se referir às propostas dos outros eleitos desde que não se humilhem nem se ofendam entre ambos.

Esclareceu que por ter feito referência ao passado do senhor vereador José Correia da Luz não o tinha ofendido e que entendia que a proposta por ele apresentada só tinha ficado pelos 0,4 porque esta era a taxa mínima, se não teria baixado ainda mais.

Pelas 18 horas e 33 minutos o senhor Presidente quando estava no uso da palavra foi novamente interrompido sistematicamente pelo senhor vereador José Correia da Luz pelo que voltou a suspender a reunião pelos mesmos motivos atrás fundamentados.

Restabelecida a ordem e a disciplina necessária ao normal funcionamento da reunião o senhor Presidente retomou os trabalhos pelas 18 horas e 39 minutos, retomando o uso da palavra e dizendo ao senhor vereador José Correia da Luz que não prescindia do direito de se pronunciar sobre as



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Josefina  
Q

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

propostas sejam elas de quem for, não ofendendo nem humilhando ninguém.

Repetiu que o senhor vereador José Correia da Luz tinha apresentado o valor de 0,4 por este ser o mais baixo mas que também sabia que o assunto não necessitaria de ir a reunião de Câmara, sendo o valor apresentado o mais baixo previsto na lei.

Acentuou que sobre a referência do senhor vereador José Correia da Luz à consciência social, sublinhava que a receita desta taxa não era para ir para outro Concelho, era sim para ser aplicada no Concelho do Crato e a favor dos mais necessitados.

Disse que esta era também uma forma de redistribuição do rendimento, porque como todos sabiam nem todas as pessoas pagavam esta taxa e geralmente quem a pagava seria quem "vive melhor", sendo o valor para se aplicar em questões sociais.

Por todos estes motivos disse que este Executivo já tinha dado muitas provas de consciência social como a redução das despesas com as festas, a redução com telefones, mas o vereador Correia da Luz enquanto Presidente não achava estas questões importantes, assim como a consciência social visto aplicar a taxa máxima como fazem a maioria das Câmaras Municipais dos Países.

Concluiu dizendo que não havendo mais intervenções iriam passar à respectiva votação que seria feita nos mesmos moldes da anterior. Pediu aos serviços de apoio à Reunião de Câmara para fazerem a respectiva identificação das duas propostas apresentadas.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Jesus Santos

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

A **proposta "A" apresentada pelo senhor Presidente da Câmara** obteve o seguinte resultado: Dois votos favoráveis do senhor Presidente e do senhor vereador Fernando Jesus Santos e uma abstenção da senhora vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano.

O senhor Presidente usou o seu voto de qualidade nos termos da Lei, tendo a proposta "A" sido **aprovada por maioria**.

O s senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha apresentaram declaração de voto.

A **proposta "B" apresentada pelos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha** obteve o seguinte resultado: Dois votos favoráveis dos senhores Vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha e uma abstenção da senhora vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano. A proposta **foi rejeitada**.

**Deliberação n.º 426 – Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação da taxa dos prédios urbanos previstos no artigo 112.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Câmara Municipal tem competência para propor à Assembleia Municipal a fixação da taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar em cada ano nos termos da al. a), n.º 6, do art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro;



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Francisco Lino

Q

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

2. A taxa do imposto municipal sobre imóveis é uma das fontes de receita municipal, de acordo com a al. a), art.º 10.º, da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro;
3. As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:
  - 0,8% para os prédios rústicos;
  - 0,4% a 0,7% para os prédios urbanos;
  - 0,2% a 0,4% para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI de acordo, respectivamente, com as alíneas a), b) e c), nº 1, do artigo 112º do Decreto-Lei, nº 287/2003, de 12 de Novembro alterado pela Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro;
4. A definição da taxa aplicável para os prédios urbanos é competência legal do município, nos termos do n.º 4, artigo 112.º do Decreto-Lei, nº 287/2003, de 12 de Novembro.
5. Nos dois últimos anos do anterior mandato autárquico, em 2007 e 2008 a Câmara Municipal do Crato aplicou a taxa máxima prevista pela Lei;
6. No actual mandato autárquico foi aplicada em 2009 e em 2010, uma redução de 25% sobre a taxa máxima prevista pela Lei.
7. A actual conjuntura de crise económica, com graves consequências sobre os rendimentos das famílias, bem como o agravamento das condições de crédito pelas instituições bancárias que oneram os encargos com aquisição de imóveis, determinam medidas de excepção na definição do IMI para o ano 2012, sem prejuízo da receita expectável prevista nos documentos previsionais aprovados pela Assembleia Municipal do Crato

Assim, propõe que a Câmara Municipal delibere:



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Presidência*  
*Q*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

1. Fixar a taxa do imposto municipal sobre imóveis prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-lei 287/2003, de 12 de Novembro, alterado pela Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro, para 2012, em 0,25%, que corresponde a uma redução de 37,50% sobre a taxa máxima fixada na Lei;
2. Comunicar à DGCI a deliberação tomada, no prazo útil legal, após aprovação da Assembleia Municipal de acordo com a alínea f), n.º 2, artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Pediu a palavra o **senhor vereador José Correia da Luz** e a mesma foi-lhe cedida pelo senhor Presidente da Câmara.

O senhor vereador José Correia da Luz disse que na linha do que tinham dito a propósito da deliberação antecedente, tinham uma proposta para apresentar com vista a aplicar a taxa 0,2 em vez de 0,25, da qual tinham naquele momento tomado conhecimento.

Disse não enfatizar mais o que já tinha dito e pedia ao senhor Presidente da Câmara, o favor de considerada a proposta.

Tomou a palavra o **senhor Presidente da Câmara** dizendo que estavam assim as duas propostas em apreciação e depois passariam à respectiva votação.

Explicou que a proposta apresentada por ele próprio tinha uma taxa de redução de 37,5%, relativamente à taxa máxima e que a proposta apresentada pelos senhores Vereadores em regime de não permanência correspondia à taxa mínima prevista por lei, ao contrário do que tinha sido feito no anterior mandato em que foi aplicada a taxa máxima, à excepção do ano de 2009, ano de eleições autárquicas.





**MUNICIPIO DO CRATO**

*Jose da Luz*

**CÂMARA MUNICIPAL**

*J*

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

Disse haver aqui uma evolução e que a mesma era legítima, mas não podia deixar de chamar a atenção de que estas receitas irão ser aplicadas no nosso Concelho e não noutra Concelho diferente.

Pediu a palavra o **senhor vereador José Correia da Luz** e a mesma foi-lhe concedida pelo senhor Presidente da Câmara.

Esclareceu que tal como tinha dito anteriormente não iria enfatizar o que já tinha dito sobre a outra proposta.

Referiu o senhor vereador José Correia da Luz que as receitas quando entram no cofre da Câmara são dinheiro mas dizer que este se aplicava cá já tinha dúvidas porque o dinheiro era cego e não seria aqui necessariamente que iria ser aplicado.

Tomou a palavra o **senhor Presidente da Câmara**, dizendo que o o senhor vereador José Correia da Luz é que sabia do que estava a falar quando se referia à aplicação das receitas no próprio Concelho.

Disse o senhor Presidente da Câmara que sabia ser no próprio Concelho que as receitas da Câmara seriam aplicadas mas o o senhor vereador José Correia da Luz teria os seus motivos para falar assim.

O senhor Presidente disse que não havendo mais intervenções passariam à respectiva votação e iriam proceder como no assunto anterior.

Pediu aos serviços de apoio à Reunião de Câmara para passarem à leitura e classificação das respectivas propostas.

A **proposta "A"** apresentada pelo **senhor Presidente da Câmara** obteve o seguinte resultado: Dois votos favoráveis do senhor Presidente e



# MUNICÍPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Jesus Santos

F

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

do senhor vereador Fernando Jesus Santos e uma abstenção da senhora vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano.

O senhor Presidente usou o seu voto de qualidade nos termos da Lei, tendo a proposta "A" sido **aprovada por maioria**.

O s senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha apresentaram declaração de voto.

A **proposta "B"** apresentada pelos senhores vereadores **José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha** obteve o seguinte resultado: Dois votos favoráveis dos senhores Vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha e uma abstenção da senhora vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano. A proposta **foi rejeitada**.

### **Deliberação n.º 427 – Votação da acta em minuta**

O senhor Presidente propôs a aprovação da Acta em minuta, para efeitos de execução imediata das deliberações que antecedem, nos termos do que dispõe o artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, depois de lida pelos serviços.

A minuta da Acta foi **aprovada por unanimidade**.

Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada pelas 18 horas e 51 minutos.

De tudo, para constar, se lavrou a presente minuta que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por mim, Maria José Esteves Gomes da Costa, que a elaborei e subscrevi.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 23/2011, de 26 de Setembro

**Assinaturas:**

João Teresa Ribeiro

João José Esteves Soares de Costa

AJEXE-SE A AÇÃO  
O PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

26/9/2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião Ordinária

ACTA 23/2011 de 26 de Setembro

ORDEM DO DIA

N:01 da Ordem Trabalhos; Deliberação n: 423

Assunto: << Apoio financeiro extraordinário a instituição de  
Solidariedade Social do concelho do Crato >>

Os subscritores apresentam a seguinte proposta:

- A Câmara Municipal atribui, com efeito entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 2011, por utente da C.A.S. Instituição Particular de Solidariedade Social do Concelho do Crato a seguinte verba mensal:
  - 15 Euros para os utentes abrangidos por acordo de participação do Estado;
  - 40 Euros para os utentes não abrangidos por "acordo".

Os recreados que legime de não permanência:

JOÃO CORREIA DA LUZ

JOÃO M. F. FARINHA



Crato, 26 de Setembro de 2011

Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

*Anexo-22 à Acta  
Presidente de Câmara  
Ferreira*

*26/9/2011*

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião ~~Ordinária~~ EXTRAORDINÁRIA

Acta 23/2011, de 26 de Setembro

ORDEM DO DIA

Nº 01 da Ordem Trabalhos; Deliberação nº 423

Assunto: «Apoio financeiro extraordinário a instituições de solidariedade social do concelho do Crato»

DECLARAÇÃO DE VOTO

*VOTARAM A FAVOR A PROPOSTA "B" e CONTRA A PROPOSTA "A"*

Os subscritores \_\_\_\_\_ a aprovação da deliberação supra identificada, por:

1. O presidente da câmara propôs a atribuição, a título de subsídio, de 7,5 e 20 euros por utente a cada Instituição Particular de Solidariedade Social, durante o último quadriénio de 2011, consoante estejam ou não estejam a coberto de protocolo com o Estado;

2. A proposta foi dada a conhecer apenas no início da sua discussão, com o objectivo óbvio de retirar aos subscritores capacidade de análise e avaliação para contrapropôr;

3. O facto em si, a provar-se, mostra o comportamento ilegal do presidente da câmara, permitindo-se o que aos vereadores impede;

4. Reflectindo ao momento e considerando as circunstâncias excepcionais, propusemos duplicar aquelas verbas para 15 e 40 euros, respectivamente

*5. Lamentam que a Câmara Municipal não tenha aproveitado a oportunidade, uma vez que pode, para auxiliar as Instituições do Concelho e seus utentes de uma forma mais generosa.*

Os vereadores em regime de não permanência:

José Correia da Luz



João Manuel Ferreira Farinha



.../...

6. O presidente da câmara sabia que, não dando as condições ao Clube, este faltaria a um jogo oficial pela segunda vez consecutiva, acarretando isso a sua desclassificação por 2 anos daquela competição;

7. Ora, os subscritores têm razões para crer que o presidente da câmara encerrou os trabalhos da câmara em 21/9/2011 sem discutir o assunto sabendo que, assim, atingiria o seu objectivo: não pagar o subsídio a que se obrigara e fora obrigado, nos termos do considerando número 1;

8. O senhor presidente da câmara não cumpriu uma deliberação da câmara, válida e eficaz, apenas porque saiu vencido na respectiva votação precludindo os objectivos do Clube que, sem poder contar com o subsídio deliberado, se viu forçado a duas faltas de comparência, pressuposto necessário e suficiente para a sua desclassificação.

9. Independentemente do conteúdo da decisão da deliberação supra, a prática do senhor presidente segundo a qual recusou o agendamento exercido pelos subscritores é absolutamente ilegal e violadora da regra que o manda respeitar o agendamento apresentado pelos vereadores, cumpridos os cinco dias úteis de prazo, nos termos do artº 87º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.

10. Os prejuízos irretratáveis, causados ao Futebol Clube do Crato e à comunidade desportiva local que nele se revê, pelo presidente da câmara e vereador em regime de permanência ao não cumprir até ao momento a deliberação 358, da Acta 17/2011 de 20 de Julho e a deliberação 369, da Acta 18/2011 de 3 de Agosto, são incalculáveis e reveladores do ódio político a esta associação desportiva;

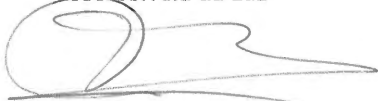
11. Por outro lado, transcendendo a mera questão política, do ponto de vista jurídico e administrativo a conduta é merecedora de sanção exemplar pelo facto de haver recusa do cumprimento de deliberações tomadas regularmente pelo órgão competente a que está sujeito o presidente da câmara e munidas de eficácia plena.

12. A proposta do presidente não se percebe tendo em conta toda a suspensão de actividades do Clube e a desqualificação dos Campeonatos (3º Divisão Nacional e Distrital).

13. Manter o mesmo subsídio de 5.000 euros mensais em execução face à inactividade nos Campeonatos é um acto insondável face a política rastreira, apenas essa, prossegue.

Os vereadores em regime de não permanência:

José Correia da Luz



João Manuel Ferreira Farinha



Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

Anexo - 22 à Acta.  
O Presidente de Câmara,  
F. ...

26/9/2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião ~~Ordinária~~ EXTRAORDINÁRIA

Acta 23/2011, de 26 de Setembro

ORDEM DO DIA

Nº 02 da Ordem Trabalhos; Deliberação nº 424

Assunto: «Apoio ao Futebol Clube do Crato para a época desportiva 2011-2012»

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os subscritores ABSTÊM-SE na aprovação da deliberação supra identificada, por:

1. O presente agendamento do «Apoio ao Futebol Clube do Crato para a época desportiva 2011-2012» representa a maior hipocrisia política que alguma vez já observámos na vida pública autárquica do Crato, por vir fora de tempo mesmo que fosse aprovado o que já fora e ter sido deliberado 3 vezes, assim:

1.1. Deliberação 329, Acta 16/2011 de 6 de Julho, atribuindo 5.000 euros mensais;

1.2. Deliberação 358, Acta 17/2011 de 20 de Julho, atribuindo 8.000 euros mensais;

1.3. Deliberação 369, Acta 18/2011 de 3 de Agosto, ratificando os 8.000 euros.

2. Porém, o presidente da câmara nunca cumpriu a deliberação que mandava pagar 8.000 euros mensais e, mesmo a deliberação de 5.000 euros mensais, de sua autoria, não a executou nos prazos a que se obrigou;

3. Sabia que a sua atitude punha em risco a participação do clube no Campeonato Nacional da 3ª Divisão, uma vez que, oralmente e por escrito, a Direcção do Clube o informara disso;

4. Recusou até ao momento, fundando-se em pareceres jurídicos a pedido, o reagendamento apresentado pelos subscritores nos termos da lei com vista à aclaração do diferendo político-jurídico-administrativo;

5. Na última reunião de câmara (21/9/2011), receando que a sua tese não fizesse vencimento e perante a presença de alguns dirigentes e simpatizantes do Clube, encerrou os trabalhos inopinadamente e marcando nova reunião para hoje;

.../...  


CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Declaração de voto

Anexo-1 à Acta.  
O Presidente da Câmara  
F. Massano  
26/9/2011

Reunião Ordinária nº <sup>Extra-</sup>23 de 26/09/2011

Ordem de Trabalhos nº: 23/2011

Deliberação nº: 624

Assunto: Apoio ao Futebol Clube do Crato  
para a época desportiva 2011/2012.

O voto da subscritora é CONTRA

Por não "entender" os fundamentos inseridos na proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, visto ser do conhecimento público que a actual Direcção do Clube desmitiu-se e que o projecto desportivo Global que a mesma Direcção defendia colapsou, se degenerou pela falta de verbas atribuídas pela CME.

Na opinião da subscritora, deveria a CME esquecer pela tomada de posse da nova Direcção do Clube e novo plano de actividades desportivas pleneias do subsídio financeiro.

Crato, 26 de Setembro de 2011

A Vereadora em regime de não permanência

  
Fernanda de Lurdes Pinto Massano



Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

Anexa-se à Acta  
Ordem de Câmara  
Ferreira  
26/9/2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião ~~Ordinária~~ EXTRAORDINÁRIA

Acta 23/2011, de 26 de Setembro

ORDEM DO DIA

Nº 3 da Ordem Trabalhos; Deliberação nº 425

Assunto: «Imposto Municipal Sobre Imóveis – Fixação da Taxa dos Prédios Urbanos Previstos no artº 112º, nº 1, al. b), do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis»

PROPOSTA "B"

Os subscritores, conscientes da dificuldade conjuntural que os Municípios atravessam, propuseram o seguinte:

Único:

- a câmara deve reduzir a taxa praticada ao mínimo legal em virtude da dificuldade sentida pela população do Município do Crato. <sup>\*</sup>(0,4).

Os vereadores em regime de não permanência:

João Manuel Ferreira Farinha



José Correia da Luz



ANEXE-SE A ACTA  
O PRESIDENTE DA CÂMARA  
Ferreira

Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

26/09/2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião ~~Ordinária~~ EXTRAORDINÁRIA

Acta 23/2011, de 26 de Setembro

ORDEM DO DIA

Nº 3 da Ordem Trabalhos; Deliberação nº 425

Assunto: «Imposto Municipal Sobre Imóveis – Fixação da Taxa dos Prédios Urbanos Previstos no artº 112º, nº 1, al. b), do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis»

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os subscritores VOTARAM CONTRA A PROPOSTA "A" QUE FOI APROVADA E A FAVOR DA SUA "B" a aprovação da deliberação supra identificada, por:

1. Os subscritores apresentaram uma proposta no sentido de a câmara reduzir a taxa praticada ao mínimo legal em virtude da dificuldade sentida pela população do Município do Crato;
2. Entendem que o papel da Câmara é ajudar as pessoas a suportar a dificuldade que atravessam em face da conjuntura económica e financeira, por isso propuseram a aplicação da taxa mínima, ou seja 0,4.

Os vereadores em regime de não permanência:

João Manuel Ferreira Farinha



José Correia da Luz



Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

Assessoria e Jato  
Presidente de Câmara  
Ferreira  
26/9/2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião ~~Ordinária~~ EXTRAORDINÁRIA

Acta 23/2011, de 26 de Setembro

ORDEM DO DIA

Nº 04 da Ordem Trabalhos; Deliberação nº 426

Assunto: «Imposto Municipal Sobre Imóveis – Fixação da Taxa dos Prédios Urbanos Previstos no artº 112º, nº 1, al. c), do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis»

PROPOSTA - 3ª

Os subscritores, conscientes da dificuldade conjuntural que os Municípios atravessam, propuseram o seguinte:

Único:

- a câmara deve reduzir a taxa praticada ao mínimo legal em virtude da dificuldade sentida pela população do Município do Crato. \* (0,2)

Os vereadores em regime de não permanência:

João Manuel Ferreira Farinha



José Correia da Luz



ANEXOS - SE A ACTA  
O PRESIDENTE DA CÂMARA  
Froilombeiro

Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

26/09/2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião ~~Ordinária~~ EXTRAORDINÁRIA

Acta 23/2011, de 26 de Setembro

ORDEM DO DIA

Nº 04 da Ordem Trabalhos; Deliberação nº 426

Assunto: «Imposto Municipal Sobre Imóveis – Fixação da Taxa dos Prédios Urbanos Previstos no artº 112º, nº 1, al. c), do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis»

DECLARAÇÃO DE VOTO

*VOTARAM CONTRA A PROPOSTA E VOTARAM A FAVOR DA*  
Os subscritores SUA PROPOSTA "B" a aprovação da deliberação supra identificada, por:

1. Os subscritores apresentaram uma proposta no sentido de a câmara reduzir a taxa praticada ao mínimo legal em virtude da dificuldade sentida pela população do Município do Crato;
2. Entendem que o papel da Câmara é ajudar as pessoas a suportar a dificuldade que atravessam em face da conjuntura económica e financeira, *por isso propuseram a aplicação de taxa mínima, ou seja 0,2%.*

Os vereadores em regime de não permanência:

João Manuel Ferreira Farinha



José Correia da Luz

